## ANEXO X - FOLHA DE DADOS

| **Cláusula das Condições Gerais de Dispensa de Licitação (CGDL)** | **Complemento ou Modificação** |
|---|---|
| Preâmbulo | ADM. DIRETA: O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul.<br><br>Regime de Execução: O Regime de Execução será Indireto – empreitada por preço unitário. |
| CGDL 1.1 | Contratação de serviço de engenharia para adequação da sinalização tátil e recuperação pontual dos passeios públicos localizados no entorno da área utilizada pela Polícia Civil para estacionamento ("Mangueirão"), situada entre as Ruas Professor Freitas e Castro, Leopoldo Bier e Avenida João Pessoa, em Porto Alegre/RS, com fornecimento de materiais e mão de obra.<br><br>**Fundamentação: art. 75, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.** |
| CGDL 2.1 | Site: Sistema Compras/RS – compras.rs.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.<br>Pedidos de esclarecimentos e informações: compras.rs.gov.br<br>Impugnações e recursos: compras.rs.gov.br |
| CGDL 2.1.1 | Não aplicável |
| CGDL 2.2 | Endereço eletrônico para **envio** de proposta, dos documentos de habilitação e para o ambiente de disputa: **compras.rs.gov.br** |
| CGDL 3.1 | Data e horário de abertura da sessão pública: 01/12/2026 |
| CGDL 4.1 | Os serviços serão prestados no entorno da área utilizada pela Polícia Civil para estacionamento ("Mangueirão"), situada entre as Ruas Professor Freitas e Castro, Leopoldo Bier e Avenida João Pessoa, em Porto Alegre/RS, em dias e horários definidos pela fiscalização, de modo a não comprometer as atividades policiais, o atendimento ao público e a segurança da unidade. |
| CGDL 5.1 | *Dados para agendamento: Setor: Assessoria de Engenharia – AE/DSG/DAP Telefone: 3288-2426 Endereço de trabalho: Av. Ipiranga, 1803, Santana, Porto Alegre/RS Servidor responsável: Arquiteto Alan Nunes ou Téc. Edificações Andressa Almeida*<br><br>I. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a empresa poderá realizar vistoria prévia no local de execução dos serviços;<br>II. A empresa deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento das condições locais e das características da execução dos serviços |
| CGDL 6.1 | É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 10% (dez por |

| | |
|---|---|
| | cento) do valor total do contrato, atendidas as seguintes condições:<br>• É vedada a sub-rogação;<br>• Autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo participante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;<br>• Permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;<br>• É vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da dispensa de licitação; ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS ASSESSORIA DE ENGENHARIA<br>• É vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;<br>• É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Termo de Licitação;<br>• É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, consideradas para fins de qualificação técnico-profissional. |
| CGDL 6.2 | [6.2.1. Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte] / |
| CGDL 7.1.1 | (x ) Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.<br>( ) Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.<br>( ) Participação preferencial ou exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência.<br>( ) Sem tratamento preferencial conforme item 8.10 do Termo de Dispensa de Licitação. |
| CGDL 7.1.2 | Não será permitida participação de Consórcio. |
| CGDL 10.2.3. | O participante deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com o cronograma de desembolso abaixo: |

| | |
|---|---|
| | **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**<br>PARCELA — INTERVALO<br>PARCELA 01 (aos 20 dias úteis) — 50%<br>PARCELA 02 (aos 45 dias úteis) — 50% |
| CGDL 10.2.6 | Não será exigida garantia de proposta. |
| CGDL 10.3 | O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. |
| CGDL 10.4 | Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o **preço global** superior a R$ R$108.896,17 (cento e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) e **preços unitários** superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. |
| CGDL 10.5 | Não aplicável |
| CGDL 10.7 | No orçamento de referência da Administração foram considerados os seguintes parâmetros:<br>Modalidade DESONERADO<br>BDI 28,10%<br>Encargos Sociais: 110,60%<br>*NOTA 1: o orçamento de referência da Administração foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65 % e 3%.* |
| CGDL 10.12 | *Não aplicável* |
| CGDL 10.15 | Observar documentos exigidos no item 10.2 (10.2.1 a 10.2.5) do Edital |
| CGDL 12.3 | Critério de Julgamento: [MENOR PREÇO]/ |
| CGDL 12.5.1 | Intervalo percentual mínimo entre lances : 0,1% |
| CGDL 15.1.3.1 | Documentos de habilitação técnica:<br>Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;<br>• Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado abaixo:<br>• Execução de piso podotátil em passeio público; |

| | |
|---|---|
| CGDL 15.1.3.2 | Discriminação e quantificação dos serviços/materiais/profissionais que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:<br>• Execução de piso podotátil com área de 68,25 m²;<br>• Execução de piso de concreto com área de 84 m². |
| CGDL 15.1.3.3 | Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra; que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:<br>• Execução de piso podotátil com área de 34 m²;<br>• Execução de piso de concreto com área de 42 m². |
| CGDL 15.1.3.5 | Não Aplicável. |
| CGDL 15.1.4.2.1.1 | Não Aplicável |
| CGDL 15.1.4.4 | 15.1.4.4.1 Será exigida a declaração de contratos firmados, conforme ANEXO deste edital, comprovando possuir patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela participante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da dispensa de licitação.<br>15.1.4.4.2. a declaração a que se refere o item 15.1.4.4.1 deverá ser acompanhada de justificativas para a hipótese de a variação percentual do valor total dos contratos ser superior à 10% (dez por cento), para mais ou para menos, da receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). |
| CGDL 15.1.5.1 | Não aplicável. |
| CGDL15.7 | Famílias de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 0007, 0031, 0067 |
| CGDL 18.1 | O prazo para assinatura do contrato é 05 (CINCO) DIAS a contar da convocação formal do participante. |
| CGDL 18.4 | 18.4.1. O prazo de conclusão do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar do recebimento da autorização de início dos serviços.<br>18.4.2. O prazo de vigência do contrato é de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. |
| CGDL 19.1 | A gestão contratual ficará a cargo do(a) Gestor do contrato: SEGECON/DC/DAP<br>A Fiscalização Técnica ficará a cargo da Secretaria de Obras Públicas. |

| | |
|---|---|
| | A Fiscalização Administrativa ficará a cargo da Polícia Civil. |
| CGDL 21.1 | Índice Nacional de Custo da Construção – INCC – DI – Código 1464783 |
| CGDL 22.1 | Unidade Orçamentária: 12.60<br>Atividade/Projeto: 3914/6029<br>Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39<br>Recurso: 8013 |
| CGDL 23.3 | Não aplicável |
| CGDL 23.4 | [Não Aplicável] |
| CGDL 24.1 | Será exigida garantia de execução contratual. |
| CGDL 24.3 | Até 5% do valor inicial do contrato, conforme "caput" do art. 98 da Lei Federal 14.133/2021 |
| CGDL 24.3.1 | [Não aplicável] |
| CGDL 25.2.2 | INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023<br>(https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247). |